



Prefeitura Municipal de Santa Leopoldina
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

JUSTIFICATIVA

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara de Vereadores:

A consideração dos Senhores Edis,

O presente Projeto de Lei tem por finalidade alterar dispositivos da Lei Municipal nº 1.764/2021, que institui o Conselho Municipal de Turismo de Santa Leopoldina – COMTUR, com o objetivo de promover a atualização e o aperfeiçoamento de sua composição.

A proposta visa adequar a estrutura de representatividade do Conselho à atual realidade do setor turístico municipal, ampliando a participação de segmentos estratégicos vinculados à atividade turística, à cultura, à comunicação institucional e à promoção do desenvolvimento econômico local, fortalecendo a integração entre o Poder Público e a sociedade civil organizada.

A reestruturação da composição do COMTUR busca assegurar maior pluralidade, eficiência e legitimidade nas deliberações do Conselho, possibilitando uma atuação mais técnica, participativa e alinhada às diretrizes das políticas públicas de turismo, em consonância com os princípios da gestão democrática e da governança compartilhada.

A inclusão de novos representantes institucionais contribui para aprimorar o planejamento, a formulação e o acompanhamento das ações voltadas ao desenvolvimento sustentável do turismo no Município, ampliando a articulação intersetorial e a capacidade de execução das políticas públicas do setor.

Importante destacar que a presente proposição não implica aumento de despesas, limitando-se à adequação da composição do Conselho, com vistas ao fortalecimento institucional do órgão e ao aprimoramento de sua atuação.

Diante do exposto, evidencia-se o relevante interesse público da matéria, razão pela qual se espera a aprovação do presente Projeto de Lei.

Atenciosamente,

FERNANDO CASTRO ROCHA
Prefeito Municipal



Autenticar documento em <https://santaleopoldina.prefeiturasempapel.com.br/autenticidade>

Prefeito Municipal Fernando Castro Rocha nº 1.764/2021, que institui o Conselho Municipal de Turismo de Santa Leopoldina – COMTUR, com o objetivo de promover a atualização e o aperfeiçoamento de sua composição.

TEL: (27) 3266-1909 – (27) 3266-1208 – CNPJ: 27.169.921/0001-55



Prefeitura Municipal de Santa Leopoldina

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PROJETO DE LEI Nº ____/2026.

ALTERA DISPOSITIVO DA LEI MUNICIPAL Nº 1.764, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2021, QUE DISPÕE SOBRE O CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO DE SANTA LEOPOLDINA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LEOPOLDINA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono, na forma do Art. 79, inciso III, da Lei Orgânica do Município de Santa Leopoldina, a seguinte Lei:

Art. 1º O Art. 3º da Lei Municipal nº 1.764, de 16 de novembro de 2021, que dispõe sobre o Conselho Municipal de Turismo de Santa Leopoldina, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º O Conselho Municipal de Turismo/SL será composto por 2 (dois) conselheiros de cada segmento relacionados, tratando-se de um titular e um suplente, que substituirá o primeiro em suas ausências e/ou sucederá em caso de vacância:

- I - Profissionais liberais com atuação no Município, com registro no respectivo Órgão de Classe, MEIs - Micro Empreendedores Individuais e/ou ME, do segmento turístico;*
- II - Representantes de proprietários de cachoeiras devidamente constituídos;*
- III - Representantes de sítios de hospedagem, área de lazer ou camping;*
- IV - Representantes da Câmara Municipal de Santa Leopoldina, na condição de Vereador(a) integrante da Comissão Legislativa de Turismo;*
- V - Representantes do Artesanato e Agricultura;*
- VI - Representantes do Setor de Hospedagem (Pousada/Hotel/Cama e Café), devidamente constituída, com Sede ou filial no Município de Santa Leopoldina;*
- VII - Representantes de Comércio do Ramo Alimentício (Restaurantes, e/ou Lanchonetes, e/ou Bares, e/ou Cafés e similares), devidamente constituídos;*
- VIII - Representantes dos serviços de Transportes Turísticos do Município (locadoras de veículos, taxis e similares);*
- IX - Representantes da Câmara de Dirigentes Lojistas (CDL) ou Comércio Local com sede ou filial do Município;*
- X - Representantes da SECTUR - Secretaria Municipal de Cultura e Turismo;*



Autenticar documento em <https://santaleopoldina.prefeiturasempapel.com.br/autenticidade>

Prefeitura Municipal de Santa Leopoldina - Estado do Espírito Santo

TEL: (27) 3266-1908 - (27) 3266-1208 - CNPJ: 27.388.921/0001-55



Prefeitura Municipal de Santa Leopoldina
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

XI - Representantes de associação culturais, grupos culturais ou mestres do Município, devidamente constituídas;

XII - Representantes da Secretaria de Planejamento.

XIII - Representantes da Secretaria de Comunicação.

Parágrafo único. Os representantes do Poder Público serão indicados pelos respectivos órgãos, e os representantes da iniciativa privada, da comunidade, dos profissionais liberais e das empresas serão indicados por seus respectivos representantes legais.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Santa Leopoldina/ES, 13 de março de 2026

FERNANDO CASTRO ROCHA
Prefeito Municipal



Autenticar documento em <https://santaleopoldina.prefeiturasempapel.com.br/autenticidade>

09003003000360035003000670030003106 Santa Leopoldina, Espírito Santo

TEL: (27) 3266-1908 - (27) 3266-1208 - CNPJ: 12.763.002/10001-55

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://santaleopoldina.prefeiturasempapel.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 3200300030003600300030003700360031003A005000

Assinado eletronicamente por **MIKE MULLER STANGE** em **13/03/2026 15:41**

Checksum: **81169DCD09E804F522501FC15A0D8247A20BCBCD310915CC5D12D7061562BF1C**



Autenticar documento em <https://santaleopoldina.prefeiturasempapel.com.br/autenticidade> com o identificador 3200300030003600300030003700360031003A005000, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.